

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 134/2024

EDITAL Nº. 385/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações desta Diretoria de Licitações, situada na Rua Cândido Machado, 429, 3º andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 6.304/2023, para elaboração da ata de divulgação do julgamento de recursos da etapa de habilitação, emitida pela Secretaria requisitante (SMC), para o Edital nº 385/2023, como segue: [...] No período de 16 (dezesseis) a 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a Comissão de Avaliação recebeu as interposições de recursos por e-mail. De 23 (vinte e três) a 29 (vinte e nove) de fevereiro, reuniram-se na Secretaria Municipal de Cultura, na rua Ipiranga, número 105, Canoas (RS), as servidoras Claudete Machado Ferreira (matrícula 57649) e Deise Viegas de Azevedo (matrícula 92223) para avaliação dos recursos da etapa de habilitação, item 11.4. do Chamamento Público nº 385/2023. Solicitaram recurso na etapa de habilitação para esse Chamamento, os seguintes proponentes: Acácio dos Santos Fernandes, Amanda Moreira Ferreira, Ângela de Cássia Gomes Xavier, Caren Chaves dos Santos, Carlos Antônio Chemello, Guilherme da Rosa Vieira, Nathan Lopes / Régis Eric Quintana Silveira, Nicolas Duprat, Paulo Renato da Silva e Sandra Regina Ávila de Lima. O proponente Régis Eric Quintana Silveira não consta no Documento Licitatório nº 55/2024, publicado no Diário Oficial no dia 09 de fevereiro de 2024, pois foi considerado o e-mail da inscrição em nome de Nathan Lopes.

Ata Resultado Recurso 1ª fase

Nº	Proponente	Área	Resposta Recurso	Status
1	Acácio dos Santos Fernandes	Música	Durante a fase recursal não é permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios não enviados pelo proponente no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o pedido do proponente.	Indeferido
2	Amanda Moreira Ferreira	Artes Visuais	Durante a fase recursal não é permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios não enviados pelo proponente no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o pedido do proponente.	Indeferido
3	Ângela de Cássia Gomes Xavier	Livro, Leitura e Literatura	Durante a fase recursal não é permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios não enviados pelo proponente no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o pedido do proponente.	Indeferido
4	Caren Chaves dos Santos	Cultura Afro	Durante a fase recursal não é permitida a juntada e complementação de documentos	Indeferido

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3273 - Data 01/04/2024 - Página 15 / 34

			obrigatórios não enviados pelo proponente no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o pedido do proponente.	
5	Carlos Antônio Chemello	Música	Durante a fase recursal não é permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios não enviados pelo proponente no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o pedido do proponente.	Indeferido
6	Guilherme da Rosa Vieira	Música	Durante a fase recursal não é permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios não enviados pelo proponente no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o pedido do proponente.	Indeferido
7	Nathan Lopes / Régis Eric Quintana Silveira	Não informado	Durante a fase recursal não é permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios, o proponente Nathan Lopes encaminhou e-mail com a inscrição de Régis Eric Quintana, e-mail onde não foi possível acesso da comissão de avaliação. De acordo com o item 6.9: A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda não realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros antispam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior não enviados pelo proponente no momento da inscrição. A Comissão INDEFERE o pedido do proponente.	Indeferido
8	Nicolas Duprat	Música	Durante a fase recursal não é permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios não enviados pelo proponente no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o pedido do proponente.	Indeferido
9	Paulo Renato da Silva	Música	Durante a fase recursal não é permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios não enviados pelo proponente no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o pedido do proponente.	Indeferido
10	Sandra Regina Ávila de Lima	Artes Visuais	Durante a fase recursal não é permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios não enviados pelo proponente	Indeferido

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3273 - Data 01/04/2024 - Página 16 / 34

		no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o pedido do proponente.	
--	--	--	--

[...]”. Registra-se, por oportuno, que o prazo de contrarrazões transcorreu em branco. Diante do exposto, a CPL solicita a homologação do julgamento dos recursos. Registra-se oportunamente, que a continuidade do Chamamento Público, se dará após a homologação pela autoridade superior, da deliberação referente aos recursos. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº 6.304/2023